

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 289/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH:

AUTUAÇÃO

Aos ~~dezesete~~ dias do mês de julho do ano
de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por

GUIDO LUTZ

contra

EIMA RITA GEWEHER

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJETO: Av. prévio, Saldo Sal., 13^osal.prop., Férias prop. Domingos
trab., Horas extr., F.G.T.S., Sub.total: CR\$ 528,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 289/73.

Em 17/07/1973.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de julho de 19 73,

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, GUIDO LUTZ.

Auxiliar da Indústria. (Reclamante) Solteiro. Brasileiro.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Residente em Harmonia, na própria reclamada. portado da C. P. —
N.º 26 065, Série 365ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

ELMA RITA GENUH. (Reclamado) SERRARIA. (Atividade)

domiciliado nas Imediações dos Irmãos Finguer, Serraria perto da única
Oficina de Automóveis em HARMONIA (Rua e número) Distrito de Montenegro. Rs.

DECLAROU:

Que iniciou a trabalhar para a reclamada em 15/01/73 e não como consta na CTPS; Que trabalhava 10 horas diárias; Que foi contratado para perceber o salário mínimo regional; Que solicitou para a reclamada, numerário a fim de dar alimentos à seus filhos o que lhe fora negado; Que não lhe foi pago integralmente seu salário do mês próximo passado; Que deseja rescisão de seu contrato de trabalho, por mora salarial; Que continua a trabalhar para a reclamada.

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a)- Aviso prévio (30 dias): CR\$ 288,00.
- b)- Saldo de Salários atrasados: a calcular.
- c)- 13ª salário proporcional(6/12): CR\$ 144,00.
- d)- Férias proporcionais (6/12): CR\$ 96,00.
- e)- Domingos trabalhados e não recebidos: a calcular.
- f)- Horas extras (1 por dia) todo período trabalhado: a calcular.
- g)- F.G.T.S. depósito: a calcular.

Sub.total: . . . CR\$ 528,00.

O reclamante pede finalmente, seja descontado o aluguel da casa em que mora, que é de propriedade da reclamada, além de cr\$110,00 que devedor à reclamada. Ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (25) vinte e cinco de JULHO/1 973, às (14:00) quatorze .-.-.-.-. horas, podendo nessa oportunidade, trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Guido Lutz
Reclamante.

MAURÍCIO FORTES
SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
leita e expedida a devida *notificação*
reclamação *atrasada*
Dou fé. *Oficial de justiça*

Montenegro, 17 de 07 de 1973.



Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

(00:41) * (14:00) (52) *notificação*



3
ref

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº289/73

NOTIFICAÇÃO

SR. ELMA RITA (GENUH)
Imediações dos Irmãos Pingner, Serraria perto da única Oficina de
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Automoveis em HARMONIA: Distrito de Montenegro.RS.

PARTES: Reclamante GUIDO LUTZ

Reclamado ELMA RITA GENUH.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Dr. Flores, Esq. com Fernando Ferrari, no dia vinte e cinco (25) do mês de JULHO/1973, às quatorze (14,00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 17 de julho de 1973

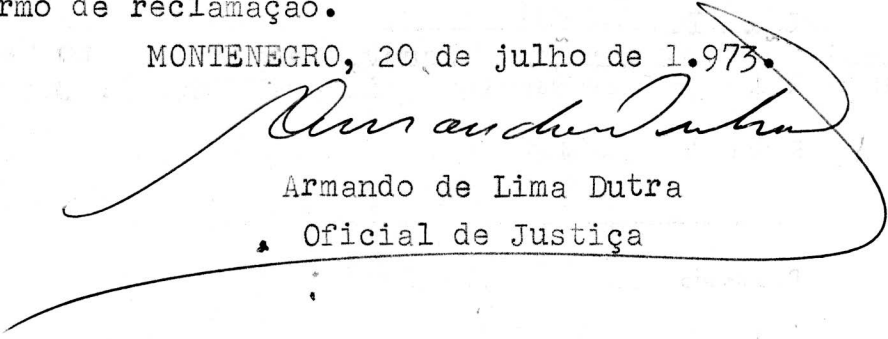
X *João Alberto Genete*
João Alberto Fencher

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, à localidade de Harmonia, sendo aí, notifiquei a SRA. ELMA RITA GEWEHER, na pessoa de seu filho, JOÃO ALBERTO GEWEHER, tendo o mesmo assinado a contra-fé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 20 de julho de 1.973.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



4
127

PROCESSO N° 289/73.....

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GUIDO LUTZ, reclamante, e ELMA RITA GEWEHER, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, saldo de salários atrasados, 13º salário proporcional, férias proporcionais, domingos trabalhados, horas extras e FGTS. Presentes o reclamante e a reclamada que disse chamar-se Elma Rita Geweher e não como consta na inicial. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo, nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 50,00 que o mesmo recebe contra recibo de plena e geral quitação, obrigando-se a nada mais reclamar. Custas de R\$ 5,00, pelo reclamante que fica dispensado. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Andre Luiz Mottin

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRE LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Guido Lutz
Reclamante

Elma Rita Geweher
Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

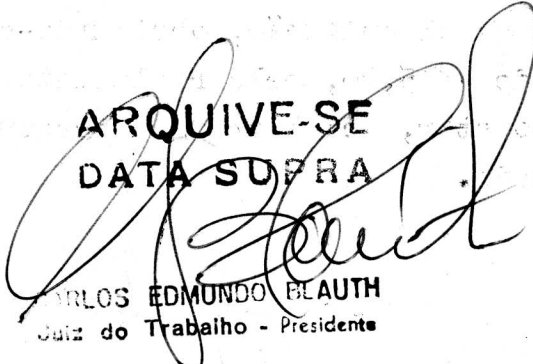
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
zados ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 25/07/73



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA